



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2620

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01806.000.155/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Parobé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Dorani Borges Medeiros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé. OBJETO: Apurar possível dano ambiental decorrente da criação de animais (01 porco, 01 égua, 3 galinhas e 03 gansos) em área urbana, bem como do depósito de resíduos sólidos (plástico, papelão, ferro, etc.), sem licença ambiental, na Rua Catarina Fagundes, n. 45, Bairro Mariana, em Parobé/RS, conforme noticiado na Comunicação de Ocorrência n. 223/143/OUT/2017 - Patrulha Ambiental. INVESTIGADO(S): José Antônio de Oliveira. LOCAL DO FATO: Parobé/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01806.000.084/2016. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Parobé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Dorani Borges Medeiros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé. OBJETO: Exploração irregular de pedra-grés (arenito) em lavra registrada no DNPM sob o n. 810.048/2009, localizada na Estrada Arlindo Farias, n. 301, Morro Negro, em Parobé/RS. INVESTIGADO(S): Valério dos Santos, Ederson Luis Becker. LOCAL DO FATO: Parobé/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.000.180/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniela Tavares da Silva Tobaldini. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Denúncia enviada pela internet referente a ocorrência de destruição parcial de floresta com maquinário pesado e movimentação de solo sem autorização, em possível APP, tendo sido efetuado o auto de infração n. 616. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01540.000.267/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marina da Silva Lameira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: Apurar possível ocorrência de dano ambiental na propriedade de Jaci Vasquez Dornelles, localizada em Iguariaça, interior do Município de Itacurubi/RS, em razão de supressão de vegetação nativa em uma área de 82,25 hectares, sendo 0,46 hectares dentro de área de preservação permanente. INVESTIGADO(S): Iuri Vasquez Dornelles, Jaci Vasquez Dornelles. LOCAL DO FATO: Localidade de Iguariaça, interior do Município de Itacurubi/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01223.000.076/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marina da Silva Lameira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente destruição de vegetação arbórea nativa, tais quais as espécies pitangueira, branquillo, aroeira, coqueiro, jerivá, bambus silvestres (taquaras), em área de, aproximadamente, 02 hectares, localizada fora da área de preservação permanente, e utilização de fogo para queima dos galhos e troncos. INVESTIGADO(S): José Hilton Machado Paiva. LOCAL DO FATO: Localidade Taquarembó, Distrito de Tupantuba, interior, Santiago/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01536.000.004/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Plínio Castanho Dutra. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul. OBJETO: Denúncia de descarte irregular de resíduos. A empresa que faz a disposição irregular, está localizada as margens da BR 290 em Guaíba, com nome de Abel Santos da Silva - ME. INVESTIGADO(S): Abel Santos da Silva - ME. LOCAL DO FATO: Margens da BR-290, coord. 30.042573, -51.344237.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.00039/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Menin. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar eventuais danos ambientais e urbanísticos decorrentes das más condições de iluminação pública, limpeza e horários de transporte coletivo no Loteamento Jardim do Cação, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Não Identificado LOCAL DO FATO: Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2019 - FRBL

O **FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, instituído pela Lei Estadual n. 14.791/2015, por meio de seu CONSELHO GESTOR, considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto n. 53.175/2016, na Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE n. 05/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a realização de chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de parceria com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC(s), de acordo com as condições a seguir estabelecidas:



1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil, com base no **Plano de Trabalho** e respectivo **Termo de Referência (ANEXOS III e IV)**, para firmar **Termo de Colaboração (ANEXO II)** com o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, instituído pela Lei Estadual n. 14.791/2015, e regulamentado pelo Decreto n. 53.072/2016, como segue:

1.1. A parceria terá por finalidade a realização de cursos profissionalizantes mediante o custeio da taxa mensal devida à(s) entidade(s) qualificada(s) para a formação técnico-profissional metódica de que trata o artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, escolhida(s) dentre as habilitadas conforme critérios estabelecidos no presente edital de chamamento, assim para realizar, pelo período de 01 (um) ano, com total de 800 (oitocentas) horas de curso de formação, a qualificação teórica e prática para o mercado de trabalho de 75 (setenta e cinco) adolescentes de baixa escolaridade em situação de acolhimento institucional no Município de Porto Alegre, situação de vulnerabilidade social que o inciso IV do § 5º do artigo 23-A do Decreto Federal n. 5.598/2005 qualifica como de atendimento prioritário.

Tais adolescentes, com idade entre 14 (catorze) e 18 (dezoito) anos, serão identificados pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, junto às instituições que integram a rede de acolhimento institucional, com posterior encaminhamento à(s) entidade(s) vencedora(s) do chamamento público, a(s) qual(is) iniciará(ão) a qualificação profissional dos adolescentes após indicação, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho, da(s) empresa(s) com quotas de aprendizagem do artigo 429 da CLT a serem preenchidas, sendo que o pagamento da taxa mensal individual correspondente será efetivada ao final de cada período mensal, cumprida a prévia comprovação da prestação do serviço de formação. **O total de adolescentes será dividido em 05 (cinco) Grupos de 15 aprendizes, inseridos em Turmas mistas e regulares de cursos das áreas de formação (I) Serviços Administrativos, (II) Monitoria de Esporte, (III) Informática Básica, (IV) Gastronomia e (V) Embelezamento, facultada a habilitação de entidades para atendimento da totalidade dos Grupos ou de algum em específico.** A parceria será executada em observância à metodologia constante no **ANEXO III** deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser utilizado na parceria é de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), restando os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual à conta da Unidade Orçamentária 09.76, Recurso 1105, Projeto/ Atividade 8535, dividido em 05 (cinco) frações, para custeio de um total de 05 (cinco) Grupos de 15 adolescentes aprendizes, admitidas habilitações para no mínimo 01 (um) Grupo.

1.3. O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público, podendo ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo**, nos termos do disposto na Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE n. 05/2016 e alterações.

1.4. São partes integrantes do presente Edital:

1.4.1. Critérios de Seleção – Etapas Eliminatória e Classificatória (ANEXO I);

1.4.2. Minuta de Termo de Colaboração (ANEXO II);

1.4.3. Minuta de Plano de Trabalho (ANEXO III).

1.4.4. Minuta de Termo de Referência (ANEXO IV);

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Organização da Sociedade Civil que preencher os requisitos do artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Lei n. 13.019/2014, do Decreto n. 53.175/2016, do artigo 2º da Resolução FRBL n. 02/2017 e da Instrução Normativa CAGE n. 05/2016, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2. Será excluída do certame a Organização da Sociedade Civil que incorrer em qualquer das vedações previstas no art. 12 da Resolução FRBL n. 02/2017 e no artigo 39 da Instrução Normativa CAGE n. 05/2016.

2.3. A Organização da Sociedade Civil que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo da publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP (acessível em <https://www.mprs.mp.br/de/>).

3.2. A Organização da Sociedade Civil interessada realizará sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial ou mediante correspondência, por meio de SEDEX nos Correios, os documentos de que trata o item 4, consubstanciados em dois envelopes distintos, um contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e outro, com a DOCUMENTAÇÃO.

3.3. Os envelopes, identificados como “Envelope 1” e “Envelope 2”, contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA e a DOCUMENTAÇÃO, deverão registrar em sua face externa: destinatário (FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL-RS), endereço (Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, 14º andar – Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – CEP 90.050-190), número do Edital (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2019), o objeto da parceria (realização de cursos profissionalizantes) e o nome da Organização da Sociedade Civil candidata.



3.4. Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de que trata o **item 3.1**, mas para os enviados pela via postal prevalece a data constante no comprovante emitido pelos Correios.

3.5. Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. No envelope da PROPOSTA TÉCNICA (**Envelope 1**) deve constar o **Plano de Trabalho por Grupo de aprendizes**, com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Organização da Sociedade Civil para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da Organização da Sociedade Civil;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexos entre os objetivos e o resultado pretendido;
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Contrapartida eventual da Organização da Sociedade Civil, formada por bens e serviços, economicamente mensurável;
- f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, quando for o caso.

4.2. No envelope da DOCUMENTAÇÃO (**Envelope 2**) deve constar:

- a) Estatuto da Organização da Sociedade Civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, e endereço completo);
- e) Comproverantes de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da Organização da Sociedade Civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da Organização da Sociedade Civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, nos termos do artigo 39 da Instrução Normativa CAGE n. 05/2016, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) Declaração da Organização da Sociedade Civil de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil pela veracidade de todas suas informações; e,
- k) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da Sociedade Civil ou órgãos públicos, dentre outros.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil e o prazo de validade observará os fixados pela legislação própria.

4.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA - Procedimentos e Prazos

5.1. Entrega ou postagem dos Envelopes 1 e 2, com PROPOSTA TÉCNICA e DOCUMENTAÇÃO, na/para a Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do FRBL, situada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Torre Norte, 14º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90050-190: até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo da publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP.

5.2. Pedidos de Esclarecimentos: até 07 (sete) dias úteis antes da data de início da apresentação das propostas técnicas e da documentação.

5.3. Resposta da Comissão de Seleção designada pelo Conselho Gestor do FRBL **aos pedidos de esclarecimentos:** até 05 (cinco) dias úteis após a data do protocolo da solicitação do pedido de esclarecimento.

5.4. Impugnação do Edital: até 07 (sete) dias úteis antes da data de início da apresentação das propostas técnicas e da documentação.

5.5. Resposta aos pedidos de impugnação: até 05 (cinco) dias úteis após a data do protocolo da solicitação de impugnação.



5.6. Sessão pública para abertura dos envelopes com as PROPOSTAS TÉCNICAS pela Comissão de Seleção, a realizar-se na sala de reuniões no 14º andar da Torre Norte da sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, Porto Alegre/RS -, às 14h do quarto (4º) dia útil posterior à data do prazo final para protocolização das propostas.

Parágrafo Único. Após a sessão pública, a Comissão de Seleção enviará *e-mail* aos proponentes para que estes, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, enviem a Proposta Técnica digitalizada (formato PDF) ao endereço eletrônico frbl@mprs.mp.br, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s) que não atender(em) esta condição.

5.7. Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção, a ser realizada em até 07 (sete) dias úteis a partir do primeiro (1º) dia útil posterior à sessão pública de abertura dos envelopes.

5.8. Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas e designação de sessão pública para abertura dos envelopes contendo a Documentação: no primeiro (1º) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.

5.9. Sessão pública para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, pela Comissão de Seleção, a realizar-se na sala de reuniões no 14º andar da Torre Norte da sede do Ministério Público, situada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Porto Alegre/RS, às 14h do 1º (primeiro) dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.

Parágrafo Único. Após a sessão pública, a Comissão de Seleção enviará *e-mail* aos proponentes para que estes, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, enviem a DOCUMENTAÇÃO digitalizada ao endereço eletrônico frbl@mprs.mp.br, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s) que não atender(em) esta condição.

5.10. Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção, a ser realizada em até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro (1º) dia útil posterior à sessão pública de abertura dos envelopes de Documentação.

5.11. Divulgação da Classificação Final das Propostas Técnicas na página do FRBL no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>) no primeiro (1º) dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada (item 5.10).

5.12. Prazo para interposição de recursos: até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro (1º) dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas avaliadas.

5.13. Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso(s), mediante publicação na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>), no primeiro (1º) dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.

5.14. Análise de recursos e de manifestações de Proponentes a respeito destes, **pela Comissão de Seleção, e decisão pelo Conselho Gestor.** Até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro (1º) dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.

5.15. Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos: no 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos, na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>).

5.16. Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção: em qualquer fase do processo de chamamento público.

5.17. Divulgações do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às Organizações da Sociedade Civil: até 05 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica, através de comunicação eletrônica aos proponentes (por *email*).

5.18. Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas Organizações da Sociedade Civil: até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.

5.19. Proclamação do resultado final: na mesma data da divulgação do resultado do chamamento público instaurado por este Edital.

5.20. Assinatura do Termo de Colaboração (ANEXO II): Data a ser divulgada posteriormente.

5.21. Os prazos estabelecidos acima, com exceção daqueles para interposição de recursos ou para resposta a eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, poderão ser reduzidos a critério da Comissão de Seleção.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Seleção designada pelo Conselho Gestor do FRBL realizará a abertura em sessão pública dos envelopes encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil com Propostas Técnicas e Documentação, às 14 horas das datas fixadas pelo CRONOGRAMA (itens 5.6 e 5.9), na sala de reuniões do 14º andar, Torre Norte, da sede do Ministério Público do RGS, situada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, nesta Capital.

6.2. Para garantia da regularidade dos atos, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FRBL lavrará Atas das sessões de abertura dos envelopes, assinada pelos membros do Conselho Gestor e pelos presentes, e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes, consignando nome e CPF.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2620

6.3. A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória e outra eliminatória.

6.3.1. Na **ETAPA CLASSIFICATÓRIA**, a Comissão de Seleção designada pelo Conselho Gestor do FRBL analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com os critérios de seleção constantes no **ANEXO I** do presente Edital;

6.3.2. Na **ETAPA ELIMINATÓRIA** são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria com o FRBL.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas Organizações da Sociedade Civil em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização deste chamamento público.

6.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação será publicado na página do FRBL no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>), e a homologação do resultado final será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP (<https://www.mprs.mp.br/de/>), sendo vencedora a OSC com maior pontuação considerando os critérios estabelecidos para classificação por Grupo de 15 aprendizes, ou sorteio havendo situação de empate.

6.6. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Organizações da Sociedade Civil, mediante requerimento à Comissão de Seleção, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada daqueles Conselheiros do Conselho Gestor do FRBL, sem voto no julgamento da Comissão de Seleção, devendo ser as respostas e decisões publicadas na página do FRBL no site do MPRS (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>).

7.2. Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Organizações da Sociedade Civil classificadas no certame, por meio de publicação na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>).

7.3. Quando as Organizações da Sociedade Civil se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção do presente processo seletivo, e consideradas na fundamentação da decisão pelo Conselho Gestor do FRBL, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4. O resultado final do chamamento público será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP (disponível em <https://www.mprs.mp.br/de/>).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As Organizações da Sociedade Civil que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

8.2. As Organizações da Sociedade Civil se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de todas as informações prestadas e da adequação legal de todas as declarações e documentos apresentados.

8.3. A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) como vencedora(s) no chamamento público será(ão) convocada(s) para apresentar novamente os documentos constantes dos **itens 4.1 e 4.2**, na forma do **item 4.3**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação do certame.

8.4. Realizada a conferência da documentação a que refere o item anterior, a(s) Organização (ões) da Sociedade Civil selecionada(s) como vencedora(s) neste chamamento público será(ão) convocadas para comparecer, por meio de seus representantes legais, para a celebração do Termo de Colaboração, necessário à execução e fiel cumprimento do objeto do presente Edital.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidas pelo Conselho Gestor do FRBL.

Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça de Gestão Estratégica,
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – ETAPAS ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

1. O processo de análise técnica e seleção das propostas (por cada Grupo de 15 aprendizes) a que se refere este Edital consistirá de duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória, segundo os **critérios de pontuação I a IV e pesos** abaixo descritos, resultando



eliminadas aquelas que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer deles:

- 1.1. A pontuação de cada critério descrito no item 1.2 deste Anexo varia de **0 (zero) a 5 (cinco)**, sendo atribuídos:
 - 1.1.1. **0 (zero) pontos** para a proposta que **não atende** ao solicitado no edital;
 - 1.1.2. **2 (dois) pontos** para a proposta que **atende parcialmente** ao solicitado no edital; e
 - 1.1.3. **4 (quatro) pontos** para a proposta que **atende integralmente** ao solicitado no edital; e
 - 1.1.4. **5 (cinco) pontos** para a proposta que **supera os parâmetros** apresentados no edital.
- 1.2. Os **critérios** e os **pesos** respectivos serão os seguintes, verificados por Grupo de 15 (quinze) aprendizes:
 - 1.2.1. **CRITÉRIO I:** menor valor da taxa de aprendizagem individual – **PESO = 2;**
 - 1.2.2. **CRITÉRIO II:** integrar cumulativamente o Fórum Gaúcho de Aprendizagem Profissional (FOGAP) e o Fórum Municipal de Aprendizagem de Porto Alegre (FORMAP) – **PESO = 1;**
 - 1.2.3. **CRITÉRIO III:** experiência anterior de 5 (cinco) anos com Aprendizagem Profissional nas especialidades de qualificação objeto do chamamento público, documentalmente comprovada – **PESO = 3;**
 - 1.2.4. **CRITÉRIO IV:** aspectos quantitativos e qualitativos da equipe multidisciplinar diretamente envolvida com os Grupos e as Turmas de aprendizagem nas quais inseridos os adolescentes aprendizes, conforme Termo de Referência – **PESO = 4.**
- 1.3. Eventual desempate será realizado em favor da proposta que apresentar **melhor pontuação no critério IV.**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO MPRS/FRBL RS N. ___/20__.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - RS, CNPJ/MF 25.404.730/0001-89, representado neste ato por sua Presidente, Promotora de Justiça e Subprocuradora-Geral de Justiça de Gestão Estratégica do MP/RS, **ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, Carteira de Identidade n. 7037302572, expedida pela SSP/RS, CPF n. 516.517.340-20, com endereço na rua Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na rua Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190 representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **FABIANO DALLAZEN**, Carteira de Identidade n. 5044986387, CPF n. 698.316.020-72, com endereço na rua Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, em Porto Alegre/RS, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, com sede à _____ n. _____, Bairro _____, município de _____, CEP _____, cuja Proposta Técnica resultou vencedora, no processo seletivo regulado pelo **Edital de Chamamento Público n. 04/2019 – FRBL**, neste ato representada por seu (cargo), (nome), Carteira de Identidade n. _____, CPF n. _____, residente e domiciliado à _____, n. _____, município de _____, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto n. 53.175/2016, na Lei Estadual n. 14.791/2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 – LDO n. 15.202/2018, no Decreto Estadual 53.072/2016, na Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE N. 05/2016, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com registro no Processo **PROA/MPRS n. 18/0900-0001566-4**, figurando como **INTERVENIENTES** a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – MINISTÉRIO DO TRABALHO** e a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - MINISTÉRIO PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Rio Grande do Sul (FPE) sob o n. ___/20__, visa à seleção de proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo Conselho Gestor do FRBL, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, na forma dos **ANEXOS III e IV do Edital de Chamamento Público n. 04/2019 – FRBL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração a realização de cursos profissionalizantes mediante o custeio da taxa mensal devida à(s) entidade(s) qualificada(s) para a formação técnico-profissional metódica de que trata o artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, escolhida(s) dentre as habilitadas conforme critérios estabelecidos no referido instrumento editalício, assim para **realizar, pelo período de 01 (um) ano, com total de 800 (oitocentas) horas de curso de formação, a qualificação teórica e prática para o mercado de trabalho de 75 (setenta e cinco) adolescentes de baixa escolaridade em situação de acolhimento institucional no Município de Porto Alegre, situação de vulnerabilidade social que o inciso IV do § 5º do artigo 23-A do Decreto Federal n. 5.598/2005 qualifica como de atendimento prioritário.**

Os mencionados adolescentes, com idade entre 14 (catorze) e 18 (dezoito) anos, serão identificados pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, junto às instituições que integram a rede de acolhimento institucional, com posterior encaminhamento à(s) entidade(s) vencedora(s) do chamamento público, a(s) qual(is) iniciará(ão) a qualificação profissional dos



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2620

adolescentes após indicada(s) pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego a(s) empresa(s) com quotas de aprendizagem a serem preenchidas, sendo que o pagamento da taxa mensal individual correspondente será efetivada ao final de cada período mensal, cumprida a comprovação da prestação do serviço de formação.

O total de adolescentes será dividido em 05 (cinco) Grupos de 15 (quinze) aprendizes, inseridos em Turmas mistas e regulares de cursos das áreas de formação (I) Serviços Administrativos, (II) Monitoria de Esporte, (III) Informática Básica, (IV) Gastronomia e (V) Embelezamento, facultada a habilitação de entidades para atendimento da totalidade dos Grupos (05) ou de um Grupo em específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I - Compete ao FRBL:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de eventuais aditivos no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, para que o(s) instrumento(s) produza(m) seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder à análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na Resolução n. 02/2017 do FRBL;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatadas evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração, com equipe multidisciplinar adequada e conforme o constante do Termo de Referência, inclusive com a realização da qualificação prática na própria entidade de formação técnico-profissional caso não haja possibilidade de ser cumprida a etapa prática na empresa com quotas de aprendizagem;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados para o fim que se destinam;
- c) prestar contas dos recursos transferidos pelo FRBL, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pelas normas de regência postas pela Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE N. 05/2016;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária do FRBL;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE N. 05/2016;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pelo Conselho Gestor do FRBL ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) apresentar, de forma prévia, ao Conselho Gestor do FRBL as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir ao FRBL, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O FRBL, para a execução do objeto deste Termo, aloca recursos no valor de R\$ _____ (_____) para atendimento de _____ Grupos de 15 (quinze) aprendizes, inseridos em Turmas mistas e regulares de cursos das áreas de formação _____ nas áreas de _____, **limitado ao valor total de R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) para custeio dos 05 (cinco) Grupos de aprendizagem - (I) Serviços Administrativos, (II) Monitoria de Esporte, (III) Informática Básica, (IV) Gastronomia e (V) Embelezamento - e de até **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) **por cada Grupo de aprendizagem**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 09.76

Recurso: 1105

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pelo FRBL ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2620

(item 7 do Plano de Trabalho) bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA informará à Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do FRBL, mediante correspondência eletrônica remetida ao endereço frbl@mprs.mp.br, antes da celebração da parceria, os dados da conta bancária específica aberta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – **BANRISUL S/A**, para recebimento das quantias correspondentes à contraprestação realizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP (<https://www.mprs.mp.br/de/>), podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de igual prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE N. 05/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Gestor do FRBL, através de Fiscal da Parceria, deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Fiscais da Parceria (titular e suplente) serão designados pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, mediante Portaria publicada no DEMP, que deverá zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os Fiscais da Parceria, bem como os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará ao Conselho Gestor do FRBL, na forma do art. 73 da Instrução Normativa CAGE n. 05/2016:

a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto ou de inserção de informações e documentos em sistema de informações apropriado, sendo que, na hipótese de omissão no dever de prestar contas, o Presidente do Conselho Gestor do FRBL notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para apresentá-las no prazo do artigo 42 da Resolução FRBL n. 02/2017; e

b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto ou de inserção de informações e documentos em sistema de informações apropriado, que deverá conter os elementos previstos no art. 40 da Resolução n. 02/2017 FRBL, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias se houver.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento ou inserção em sistema de informações apropriado, pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, dos documentos fiscais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem identificados com referência ao FRBL e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe ao Conselho Gestor do FRBL notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O Conselho Gestor do FRBL, verificada omissão no dever de apresentar prestação de contas parcial, reterá a liberação dos recursos e notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 42 da Resolução FRBL n. 02/2017, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Colaboração e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, o Conselho Gestor do FRBL notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 43 da Resolução FRBL n. 02/2017), sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2620

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O Conselho Gestor do FRBL poderá - garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Referência, ou ainda, com a legislação vigente - aplicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelo Conselho Gestor do FRBL, caso caracterizada uma das hipóteses do artigo 44 da Resolução FRBL n. 02/2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades relativas ao período em que tenham participado do Termo, inclusive de prestar contas; e com relação aos saldos financeiros, estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da eventual contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Procurador-Geral de Justiça,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Presidente do Conselho Gestor do
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL.

Representante Legal da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.**

Representante Legal da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO**
MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Representante Legal da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA**
E JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE – MINISTÉRIO PÚBLICO.

TESTEMUNHAS

Nome:
Endereço:
CPF:

Nome:
Endereço:
CPF:



ANEXO III - MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

instrumento que integra o **TERMO DE COLABORAÇÃO N. XX/20XX**, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pela organização parceira.

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

Conta Corrente, Banco-código do Banco, Agência-código da agência: A Organização Parceira efetua a abertura da conta bancária específica para receber os recursos do convênio junto ao Banrisul.

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Indicar o título do projeto a ser Executado;

Período de execução: Datas de início e fim da execução;

Identificação do Objeto: Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta;

Justificativa da proposição: Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto.

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Preencher indicando as obrigações de cada um.

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos.

Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.

Dentre os parâmetros de aferição de cumprimento das metas, deve obrigatoriamente constar a documentação, verificação e informação mensal da disponibilidade das vagas ao longo do período do curso.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas.

ATIVIDADES		PRAZO					
N.	DESCRIÇÃO						
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							



7								
8								
9								
7								
8								

6- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
MATERIAL PERMANENTE				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
MATERIAL DE CONSUMO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2620

SERVIÇO DE TERCEIROS			
ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
Total			

PESSOAL				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	TOTAL DE HORAS NO PROJETO	CUSTO SALÁRIO + ENCARGOS

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

8 - PRAZO

Indicar o prazo total de vigência do acordo proposto (máximo de 60 meses).

9 - GESTOR

Indicar o nome do gestor do projeto e de seu substituto, respectivos e-mails e telefones de contato.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA _____, DECLARO, para fins de prova junto ao FRBL para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual do Rio Grande do Sul, ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste **Plano de Trabalho** e respectivo **Termo de Referência**.

Local e Data

Nome e assinatura do(a) representante da Organização Parceira

11 - APROVAÇÃO FRBL

Local e Data

Nome e assinatura do(a) Presidente do FRBL.



Anexo IV - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

Durante as inspeções periódicas quadrimestrais realizadas pelo Ministério Público nos Abrigos Institucionais e Casas-Lares de Porto Alegre foi verificada a baixa escolaridade dos adolescentes acolhidos, condição esta que vem dificultando o respectivo ingresso no mercado de trabalho e, por conseguinte, o fortalecimento da autonomia e preparação dos abrigados para o desligamento do serviço, o que ocorre necessariamente aos 18 (dezoito) anos de idade.

2 - Justificativa do Chamamento Público:

Em virtude da baixa escolaridade, os jovens acolhidos têm dificuldade em acessar as vagas ofertadas pelo Sistema "S" (SENAI, SENAC, etc.).

Há entidades formadoras na Capital do RS, as quais possuem programas para aprendizagem de adolescentes com tal perfil, mediante utilização de quotas de aprendizagem do artigo 429 da CLT, remanescendo a necessidade de custeio apenas da taxa mensal, cujo pagamento é negado pelas empresas que arcam com os custos da aprendizagem por determinação legal, as quais argumentam já custearem o percentual compulsório devido ao Sistema "S".

Realizado levantamento dos adolescentes aptos para aprendizagem no acolhimento institucional, chegou-se ao número total de 358 (trezentos e cinquenta e oito) abrigados na idade entre 14 e 18 anos incompletos, dentre os quais 129 (cento e vinte e nove) aguardando vaga para aprendizagem.

3 - Objetivo:

Para alterar tal realidade, as verbas do FRBL serão utilizadas para o custeio da taxa mensal de aprendizagem cobrada pelas entidades formadoras voltadas para o atendimento dos adolescentes acolhidos, qualificando-os para o desempenho de atividades profissionais e promovendo o desenvolvimento de competências que favoreçam a empregabilidade, iniciando-se projeto tendente a disponibilizar formação para 75 (setenta e cinco) abrigados, pelo período de 01 (um) ano, com total de 800 (oitocentas) horas de formação distribuídas por 12 (doze) meses, incluso o mês de licença remunerada, mediante disponibilização de 05 (cinco) **grupos de 15 aprendizes, inseridos em turmas mistas de cursos das áreas de formação (I) Serviços Administrativos, (II) Monitoria de Esporte, (III) Informática Básica, (IV) Gastronomia e (V) Embelezamento.**

4 - Foco de Atuação:

Área da Infância e Juventude, para atendimento à prioridade absoluta fixada pelo artigo 227 da Constituição Federal para o direito de profissionalização dos adolescentes.

5 - Público-Alvo:

Adolescentes acolhidos nos Abrigos Institucionais e Casas-Lares de Porto Alegre.

6 - Equipe:

Mínimo de 02 (dois) professores para cada Turma de aprendizagem, com acompanhamento dos adolescentes abrigados por equipe técnica constituída, para cada Grupo de 15 adolescentes, por 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 01 (um) psicopedagogo, com carga horária semanal de 08 (oito) horas para cada profissional.

7 - Monitoramento e Fiscalização:

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre.

8 - Cronograma de Desembolso:

O pagamento das taxas mensais individuais será realizado ao final de cada período mensal, em um total de 12 (doze) etapas mensais para cumprimento de 800 (oitocentas) horas de formação (incluso em tal período o mês de licença remunerada dos aprendizes, com pagamento da taxa correspondente também em tal período porquanto diz com o custeio de manutenção e insumos dos cursos), após comprovado pela entidade formadora a frequência dos adolescentes matriculados para o aprendizado, perante a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, a qual atestará o atendimento e a prestação de contas no Portal de Convênios e Parcerias da CAGE, sucedendo a transferência dos recursos correspondentes ao número de aprendizes atendidos.



9 - Cronograma de Atividades:

I – Identificação dos adolescentes a serem beneficiados, junto às instituições de acolhimento institucional de Porto Alegre, pelo interveniente Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude desta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado do chamamento.

II – Indicação formal à(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da etapa anterior, pela interveniente Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Ministério Público.

III – Provocação formal da interveniente Superintendência Regional do Trabalho – Ministério do Trabalho pela(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da indicação formal pelo Ministério Público, mediante correspondência eletrônica.

IV – Indicação formal à(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público, pela interveniente Superintendência Regional do Trabalho – Ministério do Trabalho, da(s) empresa(s) com quota(s) de aprendizagem que irão contratar formalmente os adolescentes abrigados habilitados para a aprendizagem.

V – Início dos cursos de aprendizagem, pelas entidades formadoras, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da formal indicação prevista no item anterior.

VI – Apresentação de prestação de contas acerca da frequência dos adolescentes e do aprendizado realizado em cada período mensal, até o 3º dia útil do mês seguinte, no *Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul* (<https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>).

VII – Informação da interveniente Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Ministério Público, acerca da extensão do cumprimento da obrigação formadora, no *Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul*, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o pagamento devido.

VIII – Encerramento do Projeto, transcorrido o prazo do curso de formação.

IX – Prestação de contas parcial pela(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público, no prazo da alínea “a” do inciso II do artigo 39 da Resolução FRBL n. 02/2017, contado do repasse de cada parcela.

X – Prestação de contas final pela(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público, no prazo da alínea “b” do inciso II do artigo 39 da Resolução FRBL n. 02/2017, contado do repasse da última parcela.